



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2014

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N.º 063/2014

São partes justas e contratadas deste Contrato de Prestação de Serviços Artísticos:

*Pelo presente Instrumento Contratual de Serviços Artísticos, de um lado a empresa **Alessandro Correa de Campos - ME**, inscrita no CNPJ n.º 18.942.317/0001-02, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, à Rua Zilda Valle Rudge, n.º 172, representada neste ato pelo Sr. **Alessandro Correa de Campos**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º 35.231.453-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 303.386.648-40, residente e domiciliado à Rua Zilda Valle Rudge, n.º 172, Bairro Alto Ipiranga, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-45, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA 1.ª

A **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, contrata os serviços da **CONTRATADA** para a apresentação da atração artística do cantor "Alessandro Campos" em comemoração a 66ª festa de nossa senhora dos navegantes, a ser realizada no dia 15 de Agosto de 2.014, no Pavilhão de Eventos da Orla Fluvial, das 21:00 h às 22:30 h.

Parágrafo Único – O local da execução do objeto do presente instrumento não poderá ser alterado, exceto com expressa e prévia concordância da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 2.ª

A **CONTRATANTE**, por força do disposto na cláusula 1.ª deste instrumento, se obriga a pagar à **CONTRATADA**, a quantia total de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, a ser paga em parcela única na data da realização do show, ou seja, até o dia 15/08/2.014.

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

§ Único: Será retido, a título de ISSQN

– Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a quantia de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), correspondentes a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato, conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.886/2003, de 23/12/2003, ou o valor correspondente à alíquota do Simples Nacional correspondente.

CLÁUSULA 3.ª

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – Para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

§ Único: Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 101/2014 – Inexigibilidade n.º 006/2014.

CLÁUSULA 4.ª

As despesas provenientes para a execução do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.10 - Secretaria de Turismo e Cultura

23.6950.0132-0.43000 – Atrações Turísticas e Culturais

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Jurídica (425)

3.3.90.39.23.00.00 – Atrações Turísticas e Culturais (4932)

Fonte de Recurso: (01 - Tesouro)

CLÁUSULA 5.ª

Caso os eventos ora pactuados não sejam realizados nos dias, horários e local avençados, por culpa, direta ou indireta da **CONTRATANTE**, a obrigação objeto do presente instrumento ficará resolvida para todos os fins de direito, por parte da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por qualquer quantia a ser paga, excetuado os fatos imprevisíveis e alheios a vontade das partes, onde serão escolhidas novas datas para os shows.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA 6.^a

A **CONTRATANTE** fica obrigada a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade civil e financeira, todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo; inclusive junto ao Juizado de Menores, aos Órgãos de Censura de Diversões Públicas, das Instituições Arrecadoras de Direitos Autorais, associadas ou independentes e a todas as demais entidades que possam interferir de maneira direta ou indireta, na realização ou no resultado do evento.

CLÁUSULA 7.^a

Caso seja do interesse da **CONTRATANTE** o retardamento do início de apresentação, conforme estipulado, o mesmo só poderá ser realizado com a permissão da **CONTRATADA**, e caso não ocorra a permissão, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato a cada meia hora de atraso.

CLÁUSULA 8.^a

Constitui-se como obrigação exclusiva da **CONTRATADA**, ficando sob sua inteira responsabilidade civil e financeira:

- I - Fornecer todas as informações e especificações necessárias a execução dos serviços;
- II - Apresentar-se para realizar o espetáculo nos dias e hora designados, com antecedência mínima de **01:00 h (uma hora)**;
- III - Comunicar à **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo, desde que não haja modificação no valor estipulado anteriormente para a realização do show;
- IV - Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e para deliberar sobre os casos omissos.

CLÁUSULA 9.^a

Constitui-se como obrigação exclusiva da **CONTRATANTE**, ficando sob sua inteira responsabilidade civil e financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- I - Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados solicitados, relativos aos serviços e fornecimento contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e funcionamento dos mesmos;
- II - Pagar pontualmente os compromissos assumidos através deste instrumento;
- III – Contratar pessoal capacitado de segurança que garanta a integridade física dos componentes da **CONTRATADA**, bem como dos membros da equipe de produção, durante todo o período de permanência fora do seu lugar de origem;
- IV - Proibir a terceiros a manipulação dos equipamentos da **CONTRATADA** instalada no palco, bem como zelar pela sua conservação;
- V - Fornecer sistema de palco, sonorização, iluminação, traslado local, alimentação e hospedagem;
- VI - Arcar com as despesas de contratação do palco, se necessário for, bem como qualquer custo de promoção e/ou propaganda do evento ou bloco, declarando neste ato, ter pleno conhecimento e concordar.

CLÁUSULA 10.ª

- I - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**;
- II - É expressamente vedada a gravação e/ou transmissão, ainda que parcial, do espetáculo por qualquer meio que exista ou venha a existir, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**, ficando o infrator sujeito às medidas judiciais cabíveis;
- III – A paralisação do espetáculo, em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da **CONTRATADA**, é exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação do espetáculo;
- IV - A **CONTRATANTE** nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estada da **CONTRATADA**, para dirimir todas as dúvidas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

V - Só será permitida a liberação do material e divulgação do espetáculo, como outdoor, cartazes, faixas, chamadas de televisão, chamadas de rádio, impressos em geral, etc., após a prévia autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 11.ª

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida que vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, todas de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Presidente Epitácio, 07 de agosto de 2.014.

ALESSANDRO CORREA DE CAMPOS – ME
Alessandro Correa de Campos
Representante Legal
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Sidnei Caio da Silva Junqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.621-1- SSP/SP
CPF: 289.095.498-66

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”